

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA - 30/11/2020 AGE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.(PETROBRAS)	
1. Nome e e-mail do acionista:	
Nome: E-mail: Confirmar e-mail:	
2. CNPJ ou CPF do acionista:	
3. Orientações de preenchimento	
O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Nesse caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de novembro de 2020, às 15:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481 ("Assembleia"), as seguintes instruções deverão ser observadas: i. os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista. Para melhor identificação de cada item, os campos de votação estarão apresentados da seguinte forma: a) [Apenas ON]: Apenas detentores de ações ON (PETR3) deverão votar. ii. o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim; e iii. <u>o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá (ão) encaminhar os documentos que comprovem a qualidade de acionista e permitam sua participação na Assembleia, em conjunto com este boletim de voto, tudo de acordo com as instruções especificadas adiante.</u>	

4. Orientações para envio do boletim

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:

- (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia; ou
- (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:

4.1 Exercício do voto a distância por meio do custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo seu respectivo custodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B]3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 23/11/2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Petrobras tem até 3 (três) dias do recebimento do boletim para comunicar ao acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, observado o prazo de recebimento de até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data da Assembleia.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B]3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

4.2. Exercício do voto a distância por meio do administrador das ações escriturais

O acionista com ações no sistema escritural pode exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Bradesco, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Petrobras. Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Bradesco para entregar o boletim de voto a distância, devidamente preenchido.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá realizar a entrega do boletim de voto até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou

seja, até 23/11/2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Branco Bradesco.

4.3. Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Petrobras

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do boletim diretamente à Petrobras deverá encaminhar os seguintes documentos à Av. República do Chile, 65, 18º andar – sala 1803, Centro, CEP: 20031-912, Rio de Janeiro/RJ – Brasil, aos cuidados da **Gerência de Relações com Investidores Individuais – Suporte ao Acionista**, e/ou enviá-lo para o e-mail assembleias@petrobras.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento:

- (i) boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas, sendo admitida assinatura digital, mediante certificado digital;
- (ii) dos seguintes documentos:
 - (a) para pessoas físicas:
 - documento válido de identidade com foto e número do CPF;
 - no caso de procurador (constituído há menos de um ano da data da AGE), enviar procuração e documento de identidade com foto do representante legal.
 - (b) para pessoas jurídicas:
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
 - CNPJ; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.
 - (c) para fundos de investimento:
 - último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
 - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O acionista deverá realizar a entrega do boletim de voto para a Companhia até às 18:00 horas de quarta-feira, dia 25/11/2020.

A Petrobras tem até 3 (três) dias do recebimento do boletim para comunicar ao acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, observado o prazo de

recebimento de até 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia.

4.4. Regras comuns para o envio e a validação do boletim de voto a distância

Nesta Assembleia, exclusivamente, a Petrobras dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarialização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. Procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico, somente serão admitidas se assinadas digitalmente, mediante certificação digital que garanta a autenticidade a proteção das informações enviadas.

Independentemente do método de envio escolhido (itens 4.1, 4.2 ou 4.3 acima) é recomendável que o acionista encaminhe, transmita ou protocole o boletim de voto (que estará disponível pelo menos 1 mês antes da Assembleia), juntamente com os documentos a ele pertinentes, com a maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para a avaliação pela Petrobras e eventual retorno com motivos para retificação, correção e reapresentação de documentos.

O boletim de voto encaminhado, transmitido ou protocolado (i) fora do prazo, (ii) que não esteja adequadamente preenchido ou (iii) não venha acompanhado dos documentos necessários, conforme aplicável, será desconsiderado pela Companhia. Nessa hipótese, caso o acionista tenha optado por fazer entrega do boletim de voto diretamente para a Petrobras (conforme item 4.3), o mesmo será informado da rejeição do seu boletim de voto por meio do endereço de e-mail indicado.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Av. República do Chile, 65, 18º andar – sala 1803, Centro, CEP: 20031-912, Rio de Janeiro/RJ – Brasil, aos cuidados da **Gerência de Relações com Investidores Individuais – Suporte ao Acionista**, e/ou enviá-lo para o e-mail assembleias@petrobras.com.br com solicitação de confirmação de recebimento.

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Endereço: Agências do Banco Bradesco em território nacional

e-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

Tel: 0800-701-1616

Contato: Maurício Bartalini Tempeste

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. [Apenas ON] II. Proposta de Reforma de Estatuto Social para alterar os artigos 17, 22, 23, 27, 30, 34, 47 e 57 Estatuto Social, e consequente consolidação do Estatuto Social, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Segunda Convocação de Assembleia Extraordinária

2. [Apenas ON] Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Cidade], [dia] de [mês] de 2020.

Nome do Acionista (firma reconhecida)
CPF / CNPJ: